



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Plasar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ovidor, 07 / 11 / 2014

M. S. Sousa
Secretário Adm. e Planejamento

DECRETO Nº 105/2014, de 07 de novembro de 2014.

“Anula processo licitatório que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUIDOR, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciadas no art. 77, VI, da Constituição do Estado de Goiás de 1989, art. 65, VI, da Lei nº 04/90 (LOMU – Lei Orgânica Municipal) e,

CONSIDERANDO a publicação do edital de licitação na Modalidade Convite nº 25/2014 que tinha por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, para ampliação do prédio do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Ana Ramos dos Santos;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, manifestando pelo cancelamento e repetição do convite em face do comparecimento de único licitante e inadmissibilidade da dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a conveniência da Administração Pública e o dever de zelar pelo princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de novo procedimento licitatório e ausência de prejuízo para as partes,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o procedimento licitatório na modalidade convite nº 25/2014 que tinha por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa do ramo de engenharia, em



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

regime de empreitada global, para ampliação do prédio do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Ana Ramos dos Santos, em razão do comparecimento de apenas um licitante e não cumprimento do disposto no art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Determinar a repetição do convite, com realização de novo procedimento licitatório para os fins da contratação pretendida na licitação ora cancelada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
OUVIDOR, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e catorze.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL